

matrícula

33.308

ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 21 da quadra 21, do loteamento denominado NOVA TERRA, situado na comarca de Sumaré-SP., medindo 10,00 metros de frente para a rua 14, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 38, por 25,00 ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com o lote 20, e pelo lado esquerdo com o lote 22, com a área total de 250,00 metros quadrados. Contribuinte: 2.231.0928.021.2. PROPRIETÁRIA: TERRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede em Santa -- Barbara D'Oeste-SP., na Vila Romi, s/nº, inscrita no CGC MF - nº 51.420.008/0001-48, com seu contrato social datado de 19 - de dezembro de 1981, e registrado sob nº 141, livro A-2, fls. 16, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santa' Barbara D'Oeste-SP., em 24.12.81, e última alteração datada - de 22.06.1982, averbado sob nº 1, à margem da sua inscrição - em 08.07.82. TÍTULO AQUISITIVO: R.5 e 7 da matrícula 4088, -- deste registro. Sumaré, 10 de março de 1987. A Of. Maior: _____

(Solange Vilella de Camargo Padovani).-

0-0-0-0-0-0

R.1-33.308-Sumaré, 10.03.1987. Por escritura de compra e venda de 09.02.1987, livro 133, fls. 02, das notas do 1º Cartório local, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à ELISEU VEDOLIN, brasileiro, motorista, RG. 11.427.329-SP., e CIC. 024.609.498-20, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, com MARIA CLEUNICE MOLINARI VEDOLIN, brasileira, do lar, nascida aos 10.09.1965, em Angulo-PR, filha de Silvino Molinari e de Marli de Souza Milinari, residentes na rua F, nº 323, Matão, Sumaré-SP., pelo preço de Cz\$1.150,00. VALOR VENAL: Cz\$.> 3.092,00. A Of. Maior: _____ (Solange Vilella de Camargo Padovani).-

0-0-0-0-0-0

(CONTINUA NO VERSO)

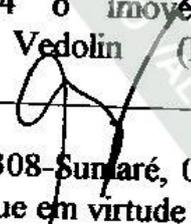
matricula

33.308

ficha

01

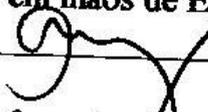
verso

R.2-33.308-Sumaré, 04 de junho de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 11.05.1998, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca de Sumaré, exarada do proc. n. 5227/95 de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS move contra ELISEU TRANSPORTES LTDA, perante o Juízo acima, para garantia da dívida de: UFIR 21.251,64 o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Eliseu Vedolin (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

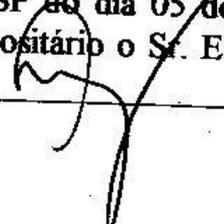
0-0-0-0

Av.3-33.308-Sumaré, 08 de novembro de 1999. Procede-se a presente averbação para constar que em virtude do R.2 supra, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável nos termos do art. 53, § 1º da Lei 8212/91. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.4-33.308-Sumaré, 16 de novembro de 2000. Conforme Auto de Penhora assinado aos 24 de outubro de 2000, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, exarada do Processo nº 1890/95, da Ação de Execução Fiscal, que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, move contra ELISEU TRANSPORTES LTDA e ELISEU VEDOLIN e sua mulher MARIA CLEUNICE MOLINARI VEDOLIN, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$5.271,85, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$40.000,00, foi penhorado e depositado em mãos de Eliseu Dedolin. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.5-33.308-Sumaré, 28 de fevereiro de 2.001. Conforme Auto de Penhora assinado aos 14 de fevereiro de 2.001, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do proc. n. 895/93 da Ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ELISEU TRANSPORTES LTDA, ELISEU VEDOLIN e sua mulher. MARIA CLEUNICE MOLINARI VEDOLIN, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de CR\$168.325,62(calculada pela UFESP do dia 05 de agosto de 1.993, no valor de CR\$385,02), e nomeado como fiel depositário o Sr. Eliseu Vedolin(Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

(CONTINUA ÀS FLS. 02)

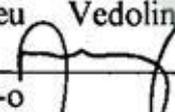
matrícula

33.308

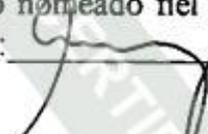
folha

02

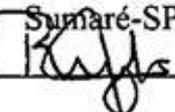
(continuação da fls. 01vº)

R-6-33.308-Sumaré, 28 de novembro de 2001. Conforme Auto de Penhora assinado aos 20 de agosto de 2000, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Processo nº 345/97 apenso aos nºs 347/97; 440/97; 441/97 e 442/97, de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra ELIZEU TRANSPORTES LTDA, perante o Juízo acima, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à Eliseu Vedolin, avaliada em R\$15.000,00, foi penhorada para a cobrança das quantias de R\$4.491,72; R\$1.322,42; R\$3.383,25; R\$3.930,12 e R\$4.050,78, ficando respeitada a meação da cónyuge Maria Cleunice Molinari Vedolin, e nomeado como fiel depositário o Sr. Elizeu Vedolin (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.7-33.308-Sumaré, 27 de janeiro de 2003. Conforme Auto de Penhora assinado aos 02.12.2002, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas do Município de Sumaré/SP, exarada do proc. 2.904/99 apenso n. 2.905/99, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL, move contra ELISEU TRANSPORTES LTDA e ELISEU VEDOLIN, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$10.007,73 e R\$7.655,40, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$45.000,00, foi penhorado; não tendo sido nomeado fiel depositário. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-

Av.8-33.308-Sumaré, 27 de novembro de 2008. Procedeu-se a presente averbação para constar que fica retificada a Penhora registrada sob nº 06, nesta matrícula, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ELIZEU TRANSPORTES LTDA, para constar que o número correto do processo é 345/97 apenso aos nºs. 346/97; 440/97; 441/97 e 442/97 conforme Ofício de Retificação assinado aos 30 de outubro de 2008, pelo Diretor Técnico de Serviço, (por determinação judicial) Sr. Donizetti de Jesus Balduino, Matr. 310.346-TJ, do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP. (Protocolo nº 174401, de 11.11.2008). O Escrevente Autorizado:  (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.9-33.308-Sumaré, 28 de janeiro de 2011. Conforme Mandado de Aditamento expedido aos 01 de julho de 2010 acompanhado do auto de retificação da penhora assinado aos 02 de setembro de 2010, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, nos termos do artigo 655-B do Código de Processo Civil, exarado do Processo nº 345/97 e apensos

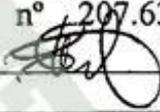
Continua no verso.

matrícula

33.308

ficha

02V

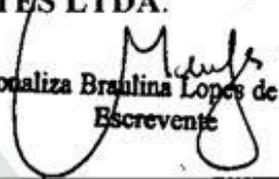
346/97, 440/97, 441/97 e 442/97, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **ELISEU TRANSPORTES LTDA** e **ELISEU VEDOLIN**, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, perante o Juízo, em sua **integridade** e não como constou no **R.6** supra. (Protocolo nº 207.634 em 28 de janeiro de 2011). A Escrevente Autorizada:  (Cintia Akemi Tokumitsu).-

AV.10/33.308-Sumaré, 05 de outubro de 2015.

Título prenotado sob nº 291.288 em 30 de setembro de 2015.

CANCELAMENTO DA PENHORA - Procede-se a presente averbação, para constar que fica **cancelado** e considerado inexistente para todos os fins de direito o **R.6, Av.8 e Av.9**, desta matrícula, conforme Ofício assinado digitalmente em 23 de setembro de 2015, pelo Dr. André Gonçalves Fernandes, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Sumaré-SP, extraído do Processo nº 0015177-46.1997.8.26.0604, Ordem nº 345/97, e apensos nºs 346/97, 440/97, 441/97 e 442/97, de Execução Fiscal, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **ELISEU TRANSPORTES LTDA**.


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado


Modaliza Brailina Lopes de Jesus
Escrevente